**SÚMULA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RJ**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 14 de junho de 2021 | HORÁRIO: | 16h às 18h |
| LOCAL: | Reunião Remota realizada por meio Webex. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES: | Adriano Arpad Moreira Gomes | PRESENTE |
| Carin D”ornellas | PRESENTE |
| Célio Alves da Silva Junior | PRESENTE |
| Viviane Vasquez | PRESENTE |
| Simone Feigelson Deutsch | PRESENTE |
|  | Tayane de Mello Yañez Nogueira – Coord. Adj | PRESENTE |
|  |  |  |
| ASSESSORIA: | Patricia Cordeiro | Chefe de gabinete |
| João Balsini | Especialista Jurídico |
| Carolina Danzer | Assistente Técnica |
| Marina Burges | Secretária Geral da Mesa |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Verificação de quórum** | |
| **Presenças** | Estão presentes os(as) conselheiros(as) acima nominados(as). Ausência justificada dos conselheiros Carlos Abreu e Leonam Estrela. |
|  | |
| 1. **Aprovação da súmula da 005ª Reunião Ordinária** | |
| **Discussão** | Não foi envida |
| **Encaminhamento** | ------------------- |

|  |
| --- |
| 1. **Apresentação da pauta** |
| Informes  Relato de Processos |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Informe** | |
|  | |
|  | Conselheira Simone observa que a comissão está muito lenta; está muito preocupada; há que se ter mais consciência do que é a comissão para evitar o acúmulo de processos.  Conselheiro Adriano – informou que vai relatar um processo e que o outro tem dúvidas sobre o processo da Muzema; a ideia é de trazer mais dados. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Ordem do dia** | |
| * 1. **Análise de Processos** | |
| **Processo** | **1208004** |
| **Relator** | **Conselheiro Adriano Arpad** |
| **Relatório** | ADMISSIBILIDADE e consequente instauração do processo ético-disciplinar.  Ligação entre os fatos imputados e os dispositivos supostamente infringidos:  Ao supostamente não permitir que a denunciante se caracterizasse como autora e ou coautora dos projetos em que ela, supostamente tenha participado, a denunciada pode estar ferindo o artigo 5.1.1 desrespeitando-a enquanto produtora de relevante atividade profissional;  Na denúncia há indício de que a denunciante estaria exercendo a função de arquiteta mesmo sendo contratada como desenhista projetista o que fere o artigo 5.2.9 na medida que, suspostamente não estaria sendo remunerada de acordo com suas reais atribuições;  Por fim, e caso fique caracterizado que, de fato a denunciante exerceu a atividade de arquiteta o artigo 5.2.12 estaria sendo infringido por não ter a denunciada registrado a coautoria dos referidos projetos. |
| **Votação** | Aprovado com 3 (três) votos favoráveis, 03 (três) abstenções, 00 contrários.  A Conselheira Simone justificou sua abstenção, porque entende que os dados trazidos são poucos para a admissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo** | **1268644** |
| **Relator** | **Conselheira Carin D’Ornellas** |
| **Relatório** | ADMISSIBILIDADE conforme a Regra da Resolução 52,    Art. 2. DE OBRIGAÇÕES PARA COM O INTERESSE PÚBLICO, paragrafo. 2.2.7. "O arquiteto e urbanista deve adotar soluções que garantam a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, nos serviços de sua autoria e responsabilidade."  Art. 14, da Resolução 75, inciso "I – indicar em documento, peça publicitária, placa ou outro elemento de comunicação, a responsabilidade por projeto, obra ou serviço no âmbito da Arquitetura e Urbanismo sem Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente ou em discordância com tal registro."; folhas (5 e 14), |
| **Votação** | Aprovado com 6 (seis) votos favoráveis, 00 (00) abstenções, 00 contrários. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo** | **1064200** |
| **Relator** | **Conselheira Carin D’Ornellas** |
| **Relatório** | ADMISSIBILIDADE conforme a Regra da Resolução 52,   parágrafo 4. OBRIGAÇÕES PARA COM A PROFISSÃO, artigo 4.2.9.*"O arquiteto e urbanista, em qualquer situação em que deva emitir parecer técnico, nomeadamente no caso de litígio entre projetista, dono de obra, construtor ou entidade pública, deve agir sempre com imparcialidade, interpretando com rigor técnico estrito e inteira justiça as condições dos contratos, os fatos técnicos pertinentes e os documentos normativos existentes."*  parágrafo 5. OBRIGAÇÕES PARA COM OS COLEGAS, artigo 5.2.5. *"O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica, perícia, análise, julgamento, mediação ou aprovação de projetos ou trabalhos do qual seja autor ou de cuja equipe realizadora faça parte."* |
| **Votação** | Aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis, 00 (00) abstenções, 00 contrários.  Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo** | **1217333** |
| **Relator** | **Conselheira Carin D’Ornellas** |
| **Relatório** | Solicitar esclarecimentos prévios sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo** | **1220586** |
| **Relator** | **Conselheiro Celio Alves** |
| **Relatório** | NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.    A Motivação da minha decisão foi baseado nas datas das RRT’s citadas, verifico que a denunciada registrou sua participação no projeto citado, mais de 3 meses antes da denunciante, ao qual também vi inconsistência nas outras RRT’s cadastradas pela denunciante, muitos posteriores ao início do projeto, como forma de individualizar sua participação, antes também citada como em equipe. |
| **Votação** | Aprovado com 3 (três) votos favoráveis, 01 (uma) abstenções, 00 contrários.  Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo** | **1202576** |
| **Relator** | **Conselheira Simone Feigelson** |
| **Relatório** | ADMISSIBILIDADE, em função dos critérios de admissibilidade da Lei nº 12.378 de 2010, houveram irregularidades nos itens: 2.2.1; 3.1.1; 3.2.1; 3.2.5; 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina, a saber.  “2.2.1. O arquiteto e urbanista deve considerar o impacto social e ambiental de suas atividades profissionais na execução de obras sob sua responsabilidade  3.1.1 – O arquiteto e urbanista, nas relações com seus contratantes, deve exercer suas atividades profissionais de maneira consciente, competente, imparcial e sem preconceitos, com habilidade, atenção e diligência, respeitando as leis, os contratos e as normas técnicas reconhecidas.  3.2.1. O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos artísticos, técnicos e científicos necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmar com o contratante.  3.2.5. O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando considerar que os recursos materiais e financeiros necessários estão adequadamente definidos e disponíveis para o cumprimento dos compromissos a firmar com o contratante.  3.2.12. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais” |
| **Votação** | Aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis, 00 abstenções, 00 contrários.  Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente. |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Distribuição de Processos** | |
| **Processos** | 1274521- Adriano Arpad  1271151- Carin D’Ornellas  1265757- Carlos Abreu  1281932- Celio Alves  1311213- Leonam Estrela  1306639- Simone Feigelson  1305576- Tayanae Yanez |

A coordenadora Adjunta encerou a sexta reunião ordinária às 18:20 com a presença dos conselheiros Adriano Arpad, Célio Alves, e das conselheiras Tayane Yanez, Carin D’Ornellas e Simone Feigelson.

**Tayane Yanez**

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RJ